

PORTARIA Nº 55/2019-SC

Dispõe sobre as normas para a eleição de representantes oriundos da comunidade de produtores culturais no Conselho Diretor do FunCultura, para o biênio 2019/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SR. VITOR SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.947/2003, alterada pela Lei Municipal nº 6.927, de 2011, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura – FunCultura; e considerando a Ata da Assembleia de Eleição do Conselho Diretor do Funcultura do dia 21 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define as regras para a realização da Assembleia que elegerá o 2 (dois) representantes oriundos da comunidade de produtores culturais no Conselho Diretor do FunCultura, prevista na alínea “a”, do § 1º do inciso III, do art. 6º, da Lei Municipal nº 5.947/2003, para o biênio 2019-2021.

Parágrafo único. Na Assembleia para eleição do Conselho Diretor do Funcultura realizada no dia 21 de setembro de 2019, conforme Ata, foi eleito 1 (um) representante dos produtores culturais da cidade, restando 2 (duas) vagas a serem preenchidas em nova Assembleia.

Art. 2º Poderão participar da Assembleia, com direito a voz e voto, todos os produtores culturais residentes no município, desde que previamente inscritos na Secretaria de Cultura, para esta finalidade.

Parágrafo único: Para efeito desta Portaria, entende-se por produtor cultural a pessoa física ou jurídica, com comprovada atuação em ao menos uma das áreas culturais elencadas no art. 3º da Lei Municipal nº 5.947/2003, conforme segue:

I - artes cênicas: teatro, circo e dança;

II - artes visuais: pintura, designer, escultura, gravura, objeto, instalação, performance, fotografia, artes gráficas, grafite, cinema, vídeo e multimídia;

III - livro e literatura;

IV - memória e patrimônio histórico;

V - música; e,

VI - cultura popular.

Art. 3º Para a participação mencionada no *caput* do art. 2º, os interessados deverão se inscrever no

período de 27 de setembro de 2019 a 10 de outubro de 2019, por meio de formulário de inscrições disponível na plataforma GruCultura, no endereço <http://grucultura.guarulhos.sp.gov.br/opportunidade/1378>

§1º Antes de se inscrever para a Assembleia de eleição, o participante deverá se inscrever como Agente Individual na Plataforma GruCultura, no endereço <http://grucultura.guarulhos.sp.gov.br>

§2º Após preencher todos os campos de cadastro, o participante deverá publicar o Agente clicando no botão “Publicar” e acessar o assunto “Assembleia de Eleição do Conselho Diretor do Funcultura”, disponível na categoria “Projetos” da plataforma GruCultura, ou acessar diretamente o endereço <http://grucultura.guarulhos.sp.gov.br/opportunidade/1378>

§3º Antes de iniciar a inscrição, orientamos aos interessados que leiam o “manual do candidato” disponível no endereço <http://grucultura.guarulhos.sp.gov.br/opportunidade/1378>

§4º O participante deverá clicar no botão “Inscrições online”, inserir seu nome e clicar no botão “Fazer inscrição”.

§5º Na página seguinte, o participante deverá preencher todos os campos do formulário e anexar os documentos solicitados, conforme segue, e clicar no botão “Enviar inscrição”:

- a) Documento de Identidade;
- b) Comprovante de residência no município de Guarulhos;
- c) Currículo atualizado;
- d) Documentação que comprove a efetiva atuação na área cultural declarada no Currículo.

§6º Serão aceitos para comprovação da atuação mencionada no item anterior quaisquer dos seguintes documentos, em arquivo único:

- a) Registro profissional (DRT, Ordem dos Músicos, etc);
- b) Certificados, diplomas e congêneres;
- c) Matérias veiculadas na imprensa de trabalhos já realizados;
- d) Comprovação de participação em festivais, mostras, exposições, etc;
- e) Publicações coletivas ou individuais (livros, revistas, jornais, CDs);
- f) Registro de propriedade intelectual sobre obra artística junto à Biblioteca Nacional ou órgão competente;
- g) Declaração fornecida por entidade ou pessoa jurídica de notória especialização na área de atuação;
- h) Declaração de instituições de ensino e/ou pesquisa de trabalhos realizados ou em andamento;
- i) Outros documentos, não mencionados, que comprovem a efetiva atuação em alguma das áreas culturais mencionadas na Lei Municipal nº 5.947/2003.

§7º Ao finalizar, o participante visualizará o comprovante de inscrição, que será automaticamente armazenado no perfil do usuário.

§8º Cada participante poderá se inscrever uma única vez.

§9º Em caso de dificuldade, o munícipe poderá se dirigir pessoalmente à Secretaria de Cultura – Rua Claudino Barbosa, 313, Anexo II, 4º andar – dentro do prazo de inscrição, das 8h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, para receber orientações e realizar inscrição.

§10º Os 7 (sete) produtores culturais inscritos para a Assembleia de Eleição do Conselho Diretor do Funcultura realizada no dia 21 de setembro de 2019 estão automaticamente inscritos para a Assembleia a ser realizada no dia 14 de outubro de 2019, não sendo necessária nova inscrição. Os nomes dos produtores culturais previamente inscritos são os constantes no Anexo I.

Art. 4º Não serão aceitas inscrições fora do prazo e por qualquer outro meio distinto do indicado no caput do artigo 3º.

Art. 5º Só serão elegíveis para o Conselho Diretor do FunCultura os participantes da Assembleia com direito a voz e voto.

Art. 6º A função de membro do Conselho Diretor será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 7º No caso de empate, em se tratando de pessoa física terá prioridade o (a) candidato (a) com maior idade.

Art. 8. A Assembleia será realizada no dia **14 de outubro de 2019**, às 19h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situado na Rua Claudino Barbosa, 313, anexo II, 4º andar, Macedo, Guarulhos.

Art. 9. Os conselheiros eleitos na Assembleia e os indicados pelo Poder Público tomarão posse em janeiro de 2020.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de setembro de 2019,

Vitor Souza

Secretário de Cultura